CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

(SALE)

LEI Nº 373/57

DISPÕE SÔBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO DAS OBRAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, com escritório técnico especializado ou organização Governamental aparelhada para tal fim, a execução do projeto e orçamento das obras necessárias ao abastecimento d'agua na sêde do município.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução do projeto, fica a Prefeitura Municipal autorizada abrir um crédito especial até a importância de CR$10.000.000,00 com vigência no presente exercício.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, de 1957

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito